



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 04/2022
DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995 e as disposições da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 8.496 de 28 dezembro de 2018.

Considerando a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, estabelecido pela Lei nº. 8.866/2021, de 07 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº41.008/2021, de 06 de outubro de 2021.

Considerando a Portaria nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade do “Programa de Integridade” das pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe.

Considerando que a Secretaria de Estado da Transparência e Controle possui em seu organograma a Divisão de Fiscalização – DIFIS.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar os servidores abaixo relacionados no setor de Divisão de Fiscalização – DIFIS, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

-LUIZ FAUSTINO CORREA FREIRE - CPF nº 035.875.345-78

- LUIZ AMÉRICO RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF nº. 018.745.905-32

Art. 2º – O servidor ao qual se refere o art. 1º desta Portaria deverá resguardar, no desempenho dos seus trabalhos, o sigilo das informações e documentos a que tiver acesso, nos termos do Paragrafo único do art. 23 da Lei 3.630/95 e das disposições da Lei 2.148/77.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMpra-SE!

Aracaju, 28 de março de 2022.



ALEXANDRE DE BRITO FIGUEIREDO
Secretário